



0638011-75.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Fabiano Xerez Mesquita. Paciente: A. D. N. V.. Advogado: Fabiano Xerez Mesquita (OAB: 38407/CE). Impetrado: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Ante o exposto, indefiro a medida liminar requerida, sem prejuízo, naturalmente, de sua apreciação pelo Juízo natural da causa durante o expediente regular. Intimem-se. Após encaminhem-se os presentes autos à distribuição ordinária. Expedientes necessários Fortaleza, 05 de dezembro de 2021 Tereze Neumann Duarte Chaves Desembargadora Plantonista

0638149-42.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Mateus Costa de Almeida. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Corréu: Marcos Paulo das Neves Gomes. Corréu: San Diego da Silva Evangelista. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, indefiro o pedido de concessão da ordem em caráter liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário para tanto, determinando, porém, ex officio, que o juízo de origem adote, com urgência e prioridade, as medidas necessárias para pronta confecção dos expedientes determinados em decisão de fl. 457 dos autos originários, em especial a expedição de guia de recolhimento provisória em favor dos condenados com imediata distribuição ao juízo executório respectivo. Oficie-se ao juízo de origem para que dê pronto cumprimento à presente decisão. Tratando-se os autos originários de processo que tramita na forma eletrônica e não estando sob sigilo, deixo de solicitar informações à autoridade coatora, determinando, de logo, vista à d. Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINDE VIANA Relatora

Total de feitos: 9

TJCENEXE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0635970-38.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Athila Bezerra da Silva. Paciente: Francisco Wellington Ferreira da Silva. Advogado: Áthila Bezerra da Silva (OAB: 38071/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipueriras. Corréu: Mylene Rodrigues da Silva. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, com esteio no art. 659 do Código de Processo Penal e no art. 258 do Regimento Interno desta Corte, julgo prejudicada a presente ordem de habeas corpus, em face da soltura do paciente no juízo de origem, ato em que determino, com esteio no art. 76, inciso XIV, deste último Diploma Legal, o seu arquivamento. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2021. DESEMBARGADORA FRANCISCA ADELINDE VIANA Relatora

0637793-47.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: José Erlanio Rodrigues. Paciente: Francisco Edomar Arrais Dias. Advogado: José Erlanio Rodrigues (OAB: 12855/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado pela parte impetrante à fl. 14 especialmente em virtude da perda do objeto do habeas corpus impetrado. Intime-se. Feito, arquivem-se com a devida baixa. Fortaleza, . JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 1469/21 Relator

Total de feitos: 2

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisca Adelineide Viana e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Liduína Maria Albuquerque Leite – Procuradora de Justiça e a Exma Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Antônio Pádua Silva. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634356-95.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634769-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Izanice Monteiro Pimentel e Leonardo Magalhães Dutra.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão



conhecida, nos termos do voto do Des. Relator. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636250-09.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Raimundo Nonato dos Santos Moura.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido de *habeas corpus*, mas, de ofício, concedeu parcialmente a ordem para determinar à autoridade impetrada que diligencie o incidente executório, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja efetivamente confeccionado o relatório

de situação executória do apenado, de forma a conferir razoável celeridade ao pleito de progressão de regime prisional, nos termos do voto do eminente Relator. Fizeram sustentações orais, no tempo regimental, os representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0639790-02.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE AURORA.

Impetrante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aurora.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do *mandamus*, para conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do Des. Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631802-90.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Milson de Sousa Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634019-09.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: João César Ferreira de Castro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634577-78.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Daniel Pereira dos Santos.

Paciente: Rafael de Sousa Feitosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634580-33.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA.

Impetrante: Adv. Antônio Marcos dos Santos Costa.

Paciente: Francisco José Braga Magalhães.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633355-75.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Tomás Brito de Moraes.

Paciente: Lucas de Sousa Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633919-54.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Heliton Ferreira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634557-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. André Chaves Correia.

Paciente: Clebeson Lima Alves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão



conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634714-60.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Igor Pinheiro Coutinho e André Eugênio de Oliveira Quezado.

Paciente: Antônio Guerra de Oliveira Filho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634924-14.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias.

Paciente: Antônio Marcos Lemos Sampaio.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635850-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Kelma Torres da Silva Oliveira.

Paciente: Robert Araújo de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, e determinação, *ex officio*, de reavaliação da custódia cautelar conforme o art. 316, parágrafo único, do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636380-96.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Francisco Roney Pinto de Castro.

Paciente: Claudiney do Carmo Xavier.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0260287-34.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Uargla Barbosa Gondim.

Paciente: Francisco Alexsandro de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635221-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Matheus Henrique Gabriel.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635321-73.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Laiane Mariele da Silva Freire.

Paciente: Antônio José da Silva Brito.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, mas para, de ofício, determinar ao Colegiado impetrado que reavalie a situação prisional do paciente, nos termos do parágrafo único do art. 316, do CPP, enquanto não solucionado o conflito de atribuições entre os membros do Ministério Público, tudo nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635530-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Francisca Mikaelly Barros Sousa.

Paciente: José Arilson Lopes Carvalho.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635844-85.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Marcus Antônio Fernandes Camurça e Ícaro Tyago Camurça.

Paciente: Júlio César de Sousa Lima.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635854-32.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.



Impetrante: Adv. Samuel Barreto de Carvalho Pereira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente, de ofício, estritamente para determinar ao juízo processante a antecipação da audiência de instrução e julgamento, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635855-17.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Raniere Dager Rosa Costa.

Paciente: Rhildson Coelho Pinheiro.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, determinando que o juízo de origem proceda imediatamente à expedição da guia de execução definitiva do paciente, independentemente do prévio recolhimento ao cárcere, de modo que a defesa possa formular, junto ao Juízo de Execução, o pedido de concessão de prisão domiciliar e trabalho externo, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635882-97.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Rafael da Silva Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635948-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.

Paciente: Paulo Henrique da Silva Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636192-06.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Douglas Gomes de Miranda.

Pacientes: Antônio Carlos Rocha dos Santos e Tiago Santos Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636196-43.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José João Araújo Neto.

Paciente: Carlos Eduardo de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636322-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: Bruno Fernandes Vasconcelos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636474-44.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão e outros.

Paciente: Felipe Giulliano Silva Lima.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido de *habeas corpus*, concedendo-o, parcialmente, de ofício, para que seja determinado ao juízo da execução penal que decida imediatamente o pleito de progressão de regime formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636430-25.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. José Ribamar Lima Filho e Hermano Monteiro Vieira.

Paciente: Daniel Pereira Damasceno.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do pedido de *habeas corpus*, concedendo-o, parcialmente, de ofício, para o fim de determinar à autoridade impetrada que aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requesto formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do eminente Relator.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636688-35.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrante: Adv. Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar.

Paciente: Francisco Robério da Silva Carvalho Barbosa.



Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0052135-04.2020.8.06.0112/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Embargante: Paulo César Moreira Landim.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.

AGRAVO INTERNO Nº 0000665-30.2019.8.06.0156/50001 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Agravante: Luiz Pereira de Lima Neto.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000256-97.2017.8.06.0132/50000 DA COMARCA DE NOVA OLINDA.

Embargante: Pedro Neto de Sousa.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0114963-49.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: João Paulo Sousa de Oliveira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos aclaratórios, para, na extensão, rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002263-31.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús.

Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do eminente Relator.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002273-75.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús.

Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Crateús, ora suscitante, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do eminente Relator.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001479-88.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Tianguá.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte, ora suscitado, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do eminente Relator.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001515-96.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte, ora suscitado, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do eminente Relator.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000002-24.2021.8.06.0107/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Marcos Antônio Peixoto Pinheiro.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002737-91.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Carlos Vinícius da Silva Passos.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0021867-73.2018.8.06.0164 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Inácio Araújo da Costa.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0635357-52.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Segredo de Justiça.

Advogados: Bruna Geovanna Barros de Lima e Antônio Ferreira Barros.

Impetrado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o mandamus, nos termos do voto do Des. Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0621588-40.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Leonardo Pereira Gonçalves.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o *mandamus*, nos termos do voto do Des. Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0626918-18.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Luís Fabiano Ribeiro Brito.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o *mandamus*, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0000784-16.2018.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, *ex officio*, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0052409-94.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Joyce Tomas Rios.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010351-52.2021.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Adriano Medeiros do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0000045-92.2018.8.06.0078 DA COMARCA DE ARACATI.



Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de desclassificar o crime previsto no art. 129, § 9º do Código Penal para a contravenção penal de vias de fato, redimensionando, em consequência, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0007821-62.2017.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Antônio Cláudio Lopes de Sousa e Maria Lúcia Melo Soares.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0017598-55.2017.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Pedro Victor Pimentel Azevedo e Pedro Igor Pimentel Azevedo.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena pecuniária imposta ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0006700-59.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Natanael da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando, de ofício, a pena acessória de suspensão do direito de dirigir, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0001166-30.2019.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Antônio Ubirataniel Ferreira Pacheco.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com modificação, de ofício, das penas aplicadas, substituindo-se a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos e aletrada a pena pecuniária, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0001184-64.2019.8.06.0104 DA COMARCA DE ITAREMA.

Apelante: Orestes Quércia Viana de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0009845-90.2019.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apte/Apdo: Diego Fernandes Ribeiro.

Apte/Apdo: Misael Cordeiro da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento aos interpostos pelo Ministério Público e por Diego Fernandes Ribeiro e, dar parcial provimento ao ofertado por Misael Cordeiro da Silva, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0002870-05.2013.8.06.0039 DA COMARCA DE MULUNGU.

Apelante: Laiza Raniele Germano Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo a apelante do crime de associação para o tráfico e aplicando em seu favor a minorante do tráfico privilegiado, estendendo o benefício da



absolvição pelo crime de associação para o tráfico ao corréu Raimundo Neto Matos Coelho, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0951588-79.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Ivan de Albuquerque.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar arguida pelo recorrido, extinguindo sua punibilidade em relação ao delito de corrupção de menores e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso ministerial para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0052263-55.2017.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Jefferson Lourenço da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com redimensionamento das penas impostas ao apelante e modificação do regime de cumprimento da pena para o semiaberto, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0061444-38.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wellington Martins Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0061453-39.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Cosmo Santos Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0180713-66.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Caio dos Santos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0007308-23.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Alirandro Germano Duarte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0003736-15.2013.8.06.0103 DA COMARCA DE ITAPIÚNA.

Apelante: José Maurílio da Silva Vasconcelos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, reconheceu, *ex officio*, extinta a punibilidade do apelante em relação aos delitos de furto e porte ilegal de arma de fogo, concedendo parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, redimensionando, também *ex officio*, a pena aplicada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0268510-41.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Guilherme Taylon Lopes de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto



(Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0050317-85.2020.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: André Brito Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto

(Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu das preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0176174-96.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jhone Ferreira de Sales.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto

(Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0029691-55.2011.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Lindomar Ciriaco da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto

(Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0171915-14.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Igor Samuel de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto

(Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0010456-87.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Thaynara Kevia da Silva Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto

(Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas aplicadas à apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.

APELAÇÃO CRIME Nº 0050113-02.2021.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Eliarde Augênio Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Jaime Medeiros Neto

(Juiz Convocado).

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0035561-79.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: João Matheus de Meneses Sousa.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão combatida, com recomendação de celeridade na realização da audiência de justificação, nos termos do voto do eminente Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011447-91.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Antônio Ednardo de Holanda Neco e Sílvio Rafael Ferreira Martins.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença



de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0550720-49.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Erivaldo da Costa Rodrigues e Carlos Eduardo Oliveira de Lima.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0498262-89.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sidinei Sandi.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante da imputação relativa ao crime de receptação, com esteio no art. 386, VII, do CPP, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0778804-08.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Fabrício de Lima Dantas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante da prática delitiva prevista no art. 14 da Lei nº 10.826/03, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 1079389-75.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rodrigo Pinheiro Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0174717-53.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Walison das Chagas e Breno Veras Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0121925-25.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo Roberto da Silva Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar o *quantum* da censura penal, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0123321-18.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0178642-57.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco César de Sousa Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites



de retificar a censura penal, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0138508-85.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Marcos Antônio Rosa da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0173020-65.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Henrique Lima de Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar o *quantum* da censura penal, nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0150822-29.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Erineudo Ferreira Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0124196-70.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Willam Mendes Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0147739-39.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Natanael Jameson Ferreira de Jesus.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0180808-33.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alisson Costa Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade do apelante ante a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0222520-27.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Rodrigo Valente Ferreira e George Roberto Freitas Brígido.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0221732-13.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Adriano da Silva Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0011355-37.2013.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.



Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Feliciano da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0140838-55.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Armando de Sousa Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para, de ofício, reconhecer a prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao crime de corrupção de menor, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0054704-30.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Adailton Ferreira Dias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0801243-13.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Valdeno Ferreira de Sousa Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, a pena de multa imposta quanto ao delito de receptação, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0039905-84.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Thiago da Silva Baltazar de Brito.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0044656-80.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Francisco Ermerson Lira de Sousa e Edgleuson Guedes Farias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhes provimento, para retificar as censuras penais impostas aos réus, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0056736-42.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Camilo da Silva Fernandes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, no sentido de reduzir a pena do apelante, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0050872-52.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fábio Ferreira de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz

Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, no sentido de reduzir a pena do apelante, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0015708-45.2012.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Jose Gleudson França Oliveira.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de reduzir a pena do apelante, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0188700-56.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apte/Apdo: Fredson do Amarante Farias.

Apelados: Alexsandra Matias Batista, Alexandre Gomes de Lima e Francisco Dieme Oliveira Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, reduzindo *ex officio*, as penas dos apelados, declarando extinta a punibilidade de Alexandre Gomes de Lima, quanto ao delito do art. 180, do Código Penal, em razão do implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0151875-79.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: William Silva Santana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhes provimento na extensão conhecida, e, de ofício, declarar extinta a punibilidade do apelante pela ocorrência da prescrição, em relação ao crime de corrupção de menor, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0005460-07.2017.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelantes: Claudiney Evertaniel Alves Laranjeira e Edson José da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0128149-42.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Emanuel Martins de Andrade Filgueiras.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para retificar a censura penal imposta ao apelante, nos termos do voto do eminente Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0069467-46.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jordão Vasconcelos Figueiredo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente Presidente, determinou consignar em ata que os processos nº 0075944-22.2007.8.06.0001 e nº 0002855-31.2017.8.06.0157, de sua relatoria, e o processo nº 0176445-66.2016.8.06.0001, da relatoria da Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana, todos da pauta nº 46/2021, foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 10/12/2021.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscreevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.